



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
Procuradoria de Justiça Militar em Juiz de Fora/MG

RECOMENDAÇÃO Nº 02/PJMMG/2011, de 17 de junho de 2011.

O Procurador de Justiça Militar da União em Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em conformidade com o disposto no art. 6º, XX, da Lei Complementar nº 75/93, e:

Considerando o disposto no art. 68, parágrafo único, da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal);

Considerando a padronização das visitas aos estabelecimentos penais promovidas pelo Ministério Público, instituída pela Resolução nº 56, de 22 de junho de 2010, do Conselho Nacional do Ministério Público e

Considerando a orientação do Excelentíssimo Corregedor-Geral do Ministério Público Militar, contida no Ofício Circular nº 003/2011/CMPM, de 27 de abril de 2011, segundo a qual as inspeções em estabelecimentos penais, pelos Membros deste *Parquet*, “deverão ser realizadas, com periodicidade mensal, somente nos estabelecimentos onde hajam condenados cumprindo pena”;

RECOMENDA, aos Comandantes das Organizações Militares situadas em Minas Gerais, que informem imediatamente a este Órgão Regional, todo e qualquer recolhimento de pessoas que houver em suas respectivas instalações carcerárias, mencionando o nome do preso, o motivo e a data da prisão, bem como a soltura ou a transferência para outro estabelecimento penal.


ANTÔNIO PEREIRA DUARTE
Procurador de Justiça Militar da União/MG